

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO APROVADO EM SESSÃO

DE 28 / 08 / 17

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1466 / 2017
Data/Hora: 28/08/2017 14:11
Projeto de Lei: 001.659
Assunto: Altera a Lei 1268
Origem: Poder Executivo
Responsável: *Helio Kuerten Bruning*
Camara M. Três Barras do Pr

OBJETO DE LEI Nº 1659/2017
Data 21.08.2017

SÚMULA. Acrescenta o Item III e IV no artigo 5º, altera o artigo 5º e o artigo 6º da Lei Municipal nº 1268/15 de 19/06/15, revoga a Lei Municipal nº 1596/17 de 30/03/17 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º- Acrescenta o Item III e IV do artigo 5º da Lei Municipal nº 1268/15 de 19/06/15, passa a ter a seguinte redação:

.....Art. 5º.....

I -

II -

III – Fórum Municipal de Educação – FME;

IV – Câmara Municipal de Educação;

Art. 2º- o § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1268/15 de 19/06/15, passa a ter a seguinte redação:

.....Art. 5º.....

.....§ 2º- A cada 2 (dois) anos ao longo do período deste Plano Municipal de Educação (PME), é responsabilidade da Comissão Coordenadora de Avaliação e Monitoramento juntamente com o Fórum Municipal de Educação elaborar Conferência Municipal de Educação para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no mesmo, com informações organizadas por cada instância colegiada e consolidada em âmbito Municipal.

Art. 3º- O art. 6º da Lei Municipal nº 1268/16 de 19/06/15, passa a ter a seguinte redação:

.....Art. 6º- As instâncias elencadas nos Itens I, II, III e IV do artigo 5º terão as seguintes atribuições.

Art.4º- Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal da Lei Municipal nº 1268/15 de 19/06/15.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1596/17 de 30/03/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de três Barras do Paraná,
21 de agosto de 2017.

Helio Kuerten Bruning
HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1659/17

Visa o presente Projeto de Lei, proceder à alteração do Plano Municipal de Educação (PME).

Solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado e votado no **regime de urgência**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 21 de agosto de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 3311/2017/GAB Três Barras do Paraná, em 21 de agosto de 2017.

Exmo. Sr.
Osmar Zorsi
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1659/17, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração do Plano Municipal de Educação (PME).

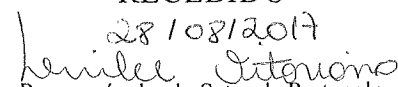
Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

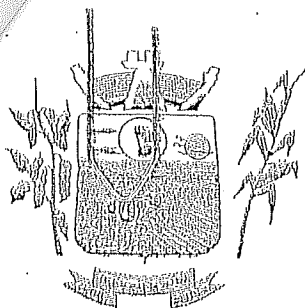
Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO

28/08/2017

Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.659/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 28 / 08 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.659/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

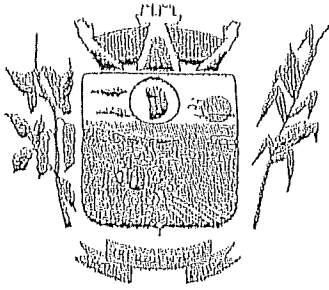
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 / 08 / 17


VALDECIR BORGES
Presidente


ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.659/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de 28/08/17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.659/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

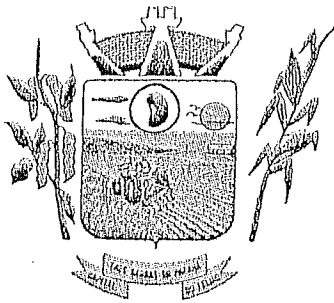
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 / 08 / 17

DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente

VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.659/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, composta pelos vereadores: ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E ELI DO CARMO S. TEODORO, reuniram-se em data de 28 / 08 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.659/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 28 / 08 / 17

ISABEL C. PEREIRA COSTA
Presidente

VALDECIR L. JOAQUIM
Secretário

ELI DO CARMO S. TEODORO
Membro